

TERMO DE METAS Nº 1665/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O (A) SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.408-0001-20, neste ato representada pelo(a) seu/sua Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde, Sra. Naila Marcela Nery Ferrari, Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF n.º [REDACTED], com domicílio especial [REDACTED], no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG n.º 7.856, 12 de Novembro de 2021 de delegação de competência, doravante denominada SES/MG; e o(a) SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Representante Legal João Batista Gomes de Lima com domicílio especial na PEDRO NOLASCO, CENTRO, CEP 35200-000, AIMORÉS, doravante denominado ENTIDADE BENEFICIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE METAS, aplicando-se a este instrumento os arts. 29, 30, 37, 166, 166-A, 196 a 200 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010; na Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014; na Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020; na Portaria GM/MG nº 1.263, de 18 de junho de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.463, de 30 de junho de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.504, de 05 de julho de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.628, de 16 de julho de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.675, de 22 de julho de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.676, de 22 de julho de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.848, de 02 de agosto de 2021; na Portaria GM/MS nº 1.972, de 13 de agosto de 2021; na Portaria GM/MS nº 2.542, de 27 de setembro de 2021; na Portaria GM/MS nº 2.532, de 01 de outubro de 2021; na Resolução SES/MG n.º 7.856, 12 de Novembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO

O presente TERMO DE METAS tem por objeto a execução pela ENTIDADE BENEFICIADA das ações e serviços de saúde previstos na Resolução SES/MG n.º 7.856, 12 de Novembro de 2021, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

PARÁGRAFO ÚNICO ? O recurso financeiro previsto nesta Resolução deverá ser utilizado para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona.

CLÁUSULA SEGUNDA ? DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I? À ENTIDADE BENEFICIADA:

- a. executar as ações/serviços de saúde previstos na Resolução SES/MG nº 7.856, 12 de Novembro de 2021, em conformidade com os recursos humanos e técnicos próprios, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- b. cumprir os compromissos e/ou executar as ações/serviços/procedimentos constantes no Anexo Técnico;
- c. aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução mencionada no item anterior;
- d. garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

- e. movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- f. assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária para o repasse dos recursos forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente Termo;
- g. submeter-se às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;
- h. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- i. comunicar à SES-MG, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- j. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- k. manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES;
- l. manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina.
- m. justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- n. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- o. Durante a vigência do Termo de Metas, qualquer que seja seu valor ou objeto, a entidade deverá manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade, as seguintes informações:
 - 1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - 2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
 - 3. o número do presente TERMO, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.
- p. submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Estadual;
- q. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- r. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- s. permitir o acesso dos técnicos da SES/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
- t. atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização ? PNH;
- u. submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria ? SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

- v. responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- w. responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- x. responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo;
- y. respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- z. observar nas prescrições de medicamentos a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica;
- aa. adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
- ab. participar das ações educacionais ofertadas pela SES/MG;
- ac. disponibilizar parte da estrutura do imóvel quando houver necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;
- ad. dispor de Alvará Sanitário vigente;
- ae. manter-se regular junto ao Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC);
- af. notificar a SES/MG de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no SCNES;
- ag. notificar à SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste TERMO;
- ah. registrar no sistema de informação adequado, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela SES/MG, as atividades assistenciais realizadas
- ai. após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 quanto à validação e eventual apresentação de recursos;
- aj. nos prazos estabelecidos, inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
- ak. apresentar à SES-MG o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO; e
- al. restituir eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.

II? À SES/MG:

- a. efetuar o repasse dos recursos financeiros referentes ao objeto deste TERMO a ENTIDADE BENEFICIADA;

- b. apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- c. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Metas, em Nível Central e/ou regional;
- d. monitorar, por meio de sistema eletrônico, o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- e. disponibilizar os resultados alcançados pela ENTIDADE BENEFICIADA nas avaliações realizadas, por meio do Sistema SiG-RES;
- f. realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente TERMO, conforme legislação vigente;
- g. disponibilizar os resultados alcançados pela ENTIDADE BENEFICIADA nas avaliações realizadas, por meio do Sistema SiG-RES; e
- h. monitorar, no Sistema SiG-RES, o cumprimento das metas pactuadas em cada período de apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA ? DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG repassará à ENTIDADE BENEFICIADA o valor total de R\$ 250.000,00, de acordo com o Regulamento da ação/projeto/programa de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.
- b. O recurso financeiro necessário à execução das ações/serviços de saúde de que trata o presente TERMO será repassado do Fundo Estadual de Saúde para conta bancária de titularidade da ENTIDADE BENEFICIADA, conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo Técnico.
- c. No caso de a(s) parcela(s) ser(em) composta(s) por parte variável, o valor do repasse ficará vinculado ao desempenho da ENTIDADE BENEFICIADA em relação à(s) meta(s) do(s) indicador(es) desempenho discriminados no Anexo Técnico.
- d. Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
- e. As transferências dos recursos financeiros referentes ao exercício 2021, correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 ? 335041 - 92.1.
- f. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
- g. Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
- h. Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.
- i. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, vedada a movimentação para outras contas e utilização para outros fins.
- j. os pagamentos deverão ser realizados por meio da conta específica, por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.
- k. todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.

l. A SES-MG suspenderá ou interromperá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:

1. caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
2. aplicação dos recursos financeiros de forma diversa à pactuada neste TERMO;
3. descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou na Resolução; e

m. Os recursos utilizados por meio deste Termo deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA ? DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

a. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.094/2020 (ou Regulamentos que vierem a substituí-los), conforme cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação poderão ser realizados por meio físico, até que o sistema informatizado seja adequado para o gerenciamento desse Termo.

b. Após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 quanto à validação e eventual apresentação de recursos.

c. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos no referido Termo de Metas.

d. Os seguintes documentos devem ser preenchidos pela ENTIDADE BENEFICIADA no SiG-RES visando compor o processo digital de acompanhamento, controle e avaliação: relatório de execução financeira e física do termo, assinado digitalmente pelo representante legal da ENTIDADE BENEFICIADA; demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do termo; parecer da Comissão de Avaliação referendando o processo; restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, quando for o caso; termo por meio do qual a ENTIDADE BENEFICIADA será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo.

e. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

f. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

g. Os seguintes documentos devem ficar arquivados na ENTIDADE BENEFICIADA:

1. cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
2. comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
3. nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
4. balancete financeiro;
5. relação de pagamentos efetuados;

6. comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas;
 7. extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
 8. demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
 9. termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
 10. comprovante de devolução de saldo remanescente;
 11. atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
 12. procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
 13. comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
 14. contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e
 15. termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.
- h. Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.
- i. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
- j. nos prazos estabelecidos, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
- k. o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO;
- l. deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.
- m. A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2004 (ou Regulamento que vier a substituí-la).
- n. As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA ? DOS INDICADORES E METAS

O resultado pactuado neste instrumento é o descrito no Anexo Técnico deste TERMO, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA ? DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA ? DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA ? DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Estado, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência da **ENTIDADE BENEFICIADA**, ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLAÚSULA NONA ? DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
- b. A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá a SES-MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.
- c. Para isso, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá: manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES-MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES-MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SES-MG obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

- d. Caso após procedimento administrativo da SES-MG, ficar comprovado que empregado da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES-MG poderá declarar inelegíveis a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.
- e. Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos: "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta; "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais

concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; "prática obstrutiva" significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA ? DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SES/MG em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
- b. Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira só poderão ser utilizados após aprovação da SES.
- c. Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.
- d. É vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO, ainda que em caráter de emergência, bem como para a realização das despesas a que se referem os incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 9º do Decreto estadual 45.468/2010;
- e. Os recursos transferidos pela SES, enquanto mantidos nas contas bancárias específicas, cuja previsão de utilização for inferior a trinta dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a trinta dias.
- f. A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ? DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Metas.

SES/MG:

SUBSECRETÁRIO(A)

ENTIDADE BENEFICIADA:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO TÉCNICO DO TERMO DE METAS Nº 1665/2021

1. INDICADOR I: Percentual de contribuição média para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB.

1.1. Descrição: trata-se da proporção de internações de residentes da Microrregião que foram feitas pelo hospital.

1.2. Método de cálculo: $= (\text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território realizadas pelo Hospital} / \text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território}) \times 100$

1.3. Fonte: SIH

1.4. Unidade de medida: %

1.5. Polaridade: maior, melhor

1.6. Meta: conforme tabela do anexo IV

1.7. Períodos de monitoramento e apuração dos resultados: 1 período de monitoramento, 24 meses após a publicação da resolução.

Observação: Para os hospitais de abrangência municipal serão considerados os procedimentos do elenco MCHB da Carteira de serviços hospitalares.

2. INDICADOR II: Percentual de contribuição média para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião (clínica médica, clínica pediátrica, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, obstetrícia e ortopedia).

2.1. Descrição: trata-se da proporção de internações de residentes da Microrregião que foram feitas pelo hospital, nas clínicas avaliadas.

2.2. Método de cálculo: $= (\text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território realizadas pelo Hospital} / \text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território}) \times 100$

2.3. Fonte: SIH

2.4. Unidade de medida: %

2.5. Polaridade: maior, melhor

2.6. Meta: conforme tabela do anexo IV

2.7. Períodos de monitoramento e apuração dos resultados: 1 período de monitoramento, 24 meses após a publicação da resolução

3. INDICADOR III: Percentual de contribuição média para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião (trauma, ortopedia, GAR, Cirurgia Oncológica, Neurologia e Cardiologia).

3.1. Descrição: trata-se da proporção de internações de residentes da Macrorregião que foram feitas pelo hospital, nas clínicas avaliadas.

3.2. Método de cálculo: $= (\text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território realizadas pelo Hospital} / \text{N}^\circ \text{ de internações de residentes do território}) \times 100$

3.3. Fonte: SIH

3.4. Unidade de medida: %

3.5. Polaridade: maior, melhor

3.6. Meta: conforme tabela do anexo IV

3.7. Períodos de monitoramento e apuração dos resultados: 1 período de monitoramento, 24 meses após a publicação da resolução.

NÚMERO DA PORTARIA	NÚMERO DA PROPOSTA	MUNICÍPIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CNES DO BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR DA PROPOSTA	Indicador selecionado	Meta
1.463 de 30/06/2021	36000.3662522/02-100	Abaeté	HOSPITAL SÃO VICENTE DE	2126796	16.505.851/0001-26	R\$ 76.906,00	Indicador I	8,01

			PAULO DE ABAETÉ					
1.463 de 30/06/2021	36000.3600092/02-100	Abaeté	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	2126796	16.505.851/0001-26	R\$ 100.000,00	Indicador I	8,01
1.463 de 30/06/2021	36000.3635072/02-100	Aimorés	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	2102587	60.975.737/0064-35	R\$ 250.000,00	Indicador I	37,21
1.675 de 22/07/2021	36000.3996052/02-100	Alpinópolis	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS	2761114	16.698.771/0001-34	R\$ 150.000,00	Indicador I	15,94
1.848 de 02/08/2021	36000.4024402/02-100	Alpinópolis	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS	2761114	16.698.771/0001-34	R\$ 250.000,00	Indicador I	15,94
1.463 de 30/06/2021	36000.3610392/02-100	Alpinópolis	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS	2761114	16.698.771/0001-34	R\$ 200.000,00	Indicador I	15,94

			POLIS					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 609512/ 02-100	Alterosa	SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE ALTER OSA	217285 2	00.112. 288/000 1-96	R\$ 350.000,00	Indicador I	4,4
2.532 de 01/10/2 021	36000.4 103572/ 02-100	Alto Rio Doce	HOSPIT AL DE ALTO RIO DOCE	220263 8	16.712. 309/000 1-44	R\$ 100.000,00	Indicador I	10,91
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 996022/ 02-100	Arcos	SANTA CASA DE ARCOS	216869 3	16.968. 547/000 1-15	R\$ 100.000,00	Indicador I	45,27
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 609642/ 02-100	Areado	SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A DE AREAD O	216842 1	17.880. 998/000 1-69	R\$ 300.000,00	Indicador I	6,79
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 863242/ 02-100	Ataléia	ASSOC DE PROTE CAO A MATER NIDADE E A INFANC IA DE ATALEI A	217885 0	17.962. 978/000 1-37	R\$ 100.000,00	Indicador I	20,8
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 776432/ 02-100	Bom Sucesso	ASILO DE CARIDA DE SANTA CASA DE BOM SUCES	217962 8	18.863. 985/000 1-44	R\$ 200.000,00	Indicador I	13,16

			SO					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 596162/ 02-100	Bom Sucesso	ASILO DE CARIDA DE SANTA CASA DE BOM SUCES SO	217962 8	18.863. 985/000 1-44	R\$ 100.000,00	Indicador I	13,16
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 596452/ 02-100	Bueno Brandão	HOSPIT AL E MATER NIDADE SENHO R BOM JESUS	212802 0	17.912. 007/000 1-82	R\$ 70.000,00	Indicador I	4
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 609752/ 02-100	Cabo Verde	ASSOCI ACAO DO HOSPIT AL SAO FRANCI SCO	216737 9	18.958. 256/000 1-71	R\$ 500.000,00	Indicador I	12,97
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 035252/ 02-100	Cachoei ra de Pajeú	HOSPIT AL DR. OTÁVIO GONÇA LVES	276126 2	18.932. 277/000 1-18	R\$ 192.033,00	Indicador I	19,29
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 996062/ 02-100	Camand ucaia	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE CAMAN DUCIAIA	212772 5	21.420. 666/000 1-79	R\$ 100.000,00	Indicador I	7,38
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 608802/ 02-100	Cambuq uirá	LAR DE MEIMEI	279413 6	19.071. 237/000 1-55	R\$ 150.000,00	Indicador I	10,94
1.628 de 21/07/2	36000.3 958212/ 02-100	Campin a Verde	HOSPIT AL SÃO VICENT	212140 9	18.145. 870/000 1-14	R\$ 200.000,00	Indicador I	24,87

021			E DE PAULO					
1.972 de 18/08/2021	36000.4035812/02-100	Candeias	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS	2142295	19.343.383/0001-29	R\$ 70.000,00	Indicador I	17,4
1.504 de 05/07/2021	36000.3616222/02-100	Capelinha	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO	2135124	15.557.480/0001-63	R\$ 250.000,00	Indicador II	28,76
1.848 de 02/08/2021	36000.4028132/02-100	Capelinha	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO	2135124	15.557.480/0001-63	R\$ 100.000,00	Indicador II	28,76
1.463 de 30/06/2021	36000.3664882/02-100	Capelinha	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO	2135124	15.557.480/0001-63	R\$ 500.000,00	Indicador II	28,76
1.675 de 22/07/2021	36000.3996102/02-100	Carangola	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	2764776	19.274.091/0001-81	R\$ 400.000,00	Indicador II	59,98
1.463 de 30/06/2021	36000.3684432/02-100	Carangola	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	2764776	19.274.091/0001-81	R\$ 250.000,00	Indicador II	59,98
2.542 de 27/09/2021	36000.4105972/02-100	Carmópolis de Minas	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2143127	16.852.089/0001-54	R\$ 100.000,00	Indicador I	16,21

			CORDI A NOSSA SENHO RA DO CARMO					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 669212/ 02-100	Carranc as	CENTR O SOC DE EDUC SAUDE E A A M DE CARRA NCAS	276067 3	17.953. 217/000 2-08	R\$ 122.536,00	Indicador I	3,73
1.463 de 30/06/2 021	36000.2 732702/ 01-900	Cássia	INSTIT UTO DE SAO VICENT E DE PAULO	276043 6	19.507. 078/000 1-25	R\$ 800.000,00	Indicador II	93,05
2.542 de 27/09/2 021	36000.4 104142/ 02-100	Cláudio	SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A DE CLÁUDI O	214420 4	19.604. 511/000 1-40	R\$ 300.000,00	Indicador I	24,37
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 997642/ 02-100	Conceiç ão do Rio Verde	ASSOCI AÇÃO RIOVER DENSE DE ASSIST ÊNCIA E PROMO ÇÃO HUMAN A	276082 7	01.152. 436/000 1-69	R\$ 150.000,00	Indicador I	3,44
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998782/ 02-100	Entre Rios de Minas	HOSPIT AL CASSIA NO CAMPO LINA	211756 8	20.356. 580/000 1-61	R\$ 192.033,00	Indicador I	36,04
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998822/ 02-100	Ervália	HOSPIT AL JORGE CAETA	216172 9	17.763. 343/000 1-00	R\$ 200.000,00	Indicador I	6,5

			NO DE MATTO S					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 763572/ 02-100	Espera Feliz	HOSPIT AL DE ESPER A FELIZ	276146 7	18.115. 071/000 1-03	R\$ 100.000,00	Indicador I	19,11
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 995842/ 02-100	Estiva	SANTA CASA E MATER NIDADE NOSSA SENHO RA DE FÁTIMA	212799 7	20.416. 210/000 1-72	R\$ 150.000,00	Indicador I	2,02
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 634272/ 02-100	Eugenó polis	ASSOCI ACAO DE PROTE CAO A MATER NIDADE E A INFANC IA DE EUGEN OPOLIS	216307 1	20.432. 563/000 1-66	R\$ 15.271,00	Indicador I	17,03
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 606962/ 02-100	Eugenó polis	ASSOCI ACAO DE PROTE CAO A MATER NIDADE E A INFANC IA DE EUGEN OPOLIS	216307 1	20.432. 563/000 1-66	R\$ 100.000,00	Indicador I	17,03
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 609932/ 02-100	Ilicínea	HOSPIT AL SÃO VICENT E DE PAULO	276117 3	21.420. 617/000 1-36	R\$ 170.000,00	Indicador I	14,78
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998062/ 02-100	Inhapim	SOCIED ADE BENEFI CENTE HOSPIT AL SÃO SEBAS	210353 2	02.072. 332/000 1-07	R\$ 142.033,00	Indicador I	24,3

			TIÃO DE INHAPI M					
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998112/ 02-100	Ipanem a	ASSOCI AÇÃO HOSPIT ALAR SÃO VICENT E DE PAULO DE IPANEM A	276127 0	20.942. 819/000 1-85	R\$ 150.000,00	Indicador I	10,16
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998962/ 02-100	Itabirinh a	HOSPIT AL SAO LUCAS DE ITABIRI NHA	210257 9	21.083. 795/000 1-19	R\$ 200.000,00	Indicador I	12,07
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 035922/ 02-100	itabirito	SOCIED ADE BENEFI CENTE SAO CAMILO	221398 2	60.975. 737/003 7-62	R\$ 100.000,00	Indicador I	21,32
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 996032/ 02-100	Itanhomi	ASSOCI AÇÃO DOS AMIGO S DO HOSPIT AL ITANHO MI	210277 3	21.078. 126/000 1-59	R\$ 192.033,00	Indicador I	12,66
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 598982/ 02-100	Itapeceri ca	SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A E MATER NIDADE SANTA NA DE ITAPEC ERICA	214389 5	16.804. 692/000 1-60	R\$ 100.000,00	Indicador I	29,57

1.463 de 30/06/2021	36000.3610052/02-100	Itaú de Minas	FUNDAÇÃO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	2760908	24.031.080/0001-00	R\$ 100.000,00	Indicador I	7,06
1.463 de 30/06/2021	36000.3669402/02-100	Jeceaba	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE JECEABA	2213516	17.393.448/0001-15	R\$ 66.553,00	Indicador I	6,21
1.972 de 18/08/2021	36000.4035102/02-100	Lagoa da Prata	FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	2132877	02.877.511/0001-11	R\$ 100.000,00	Indicador II	35,11
1.463 de 30/06/2021	36000.3665182/02-100	Lagoa da Prata	FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	2132877	02.877.511/0001-11	R\$ 300.000,00	Indicador II	35,11
1.676 de 22/07/2021	36000.3998752/02-100	Lajinha	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA	2765098	21.073.234/0001-39	R\$ 200.000,00	Indicador I	4,09
1.463 de 30/06/2021	36000.3709102/02-100	Lambari	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARÍ	5279003	21.404.082/0001-00	R\$ 200.000,00	Indicador I	7,78
1.848 de 02/08/2021	36000.4024442/02-100	Lambari	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	5279003	21.404.082/0001-00	R\$ 127.509,00	Indicador I	7,78

			S DE LAMBARI					
1.972 de 18/08/2021	36000.4 035042/ 02-100	Leopoldina	CASA DE CARIDADE DE LEOPOLDINENSE	2122650	22.149. 165/000 1-62	R\$ 120.000,00	Indicador II	40,7
1.676 de 22/07/2021	36000.3 997512/ 02-100	Leopoldina	CASA DE CARIDADE DE LEOPOLDINENSE	2122650	22.149. 165/000 1-62	R\$ 392.033,00	Indicador II	40,7
1.504 de 05/07/2021	36000.3 616072/ 02-100	Luz	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	2144166	22.216. 477/000 1-41	R\$ 150.000,00	Indicador II	28,23
1.676 de 22/07/2021	36000.3 997592/ 02-100	Manhumirim	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	2114763	22.296. 115/000 1-08	R\$ 200.222,00	Indicador II	12,81
1.463 de 30/06/2021	36000.3 684582/ 02-100	Manhumirim	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	2114763	22.296. 115/000 1-08	R\$ 250.000,00	Indicador II	12,81
1.463 de 30/06/2021	36000.3 766562/ 02-100	Mateus Leme	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2117096	22.420. 830/000 1-00	R\$ 150.000,00	Indicador I	11,35
2.542 de 27/09/2021	36000.4 105802/ 02-100	Minduri	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE	2760819	20.420. 857/000 1-78	R\$ 54.000,00	Indicador I	0,68

			MINDU RI					
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 035582/ 02-100	Miraí	CASA DE CARIDA DE SAO VICENT E DE PAULO	216170 2	22.532. 311/000 1-34	R\$ 100.000,00	Indicador I	15,87
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 039572/ 02-100	Miraí	CASA DE CARIDA DE SAO VICENT E DE PAULO	216170 2	22.532. 311/000 1-34	R\$ 35.450,00	Indicador I	15,87
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 039612/ 02-100	Miraí	CASA DE CARIDA DE SAO VICENT E DE PAULO	216170 2	22.532. 311/000 1-34	R\$ 300.000,00	Indicador I	15,87
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 995872/ 02-100	Monsen hor Paulo	HOSPIT AL IMACUL ADA CONCE ICAO	276118 1	21.409. 198/000 1-31	R\$ 100.000,00	Indicador I	8,01
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 610122/ 02-100	Monte Belo	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A DE MONTE BELO	216757 3	02.798. 796/000 1-03	R\$ 180.000,00	Indicador I	7,35
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 610182/ 02-100	Monte Santo de Minas	SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A DE	214649 5	22.628. 044/000 1-01	R\$ 500.000,00	Indicador I	26,78

			MONTE SANTO					
1.676 de 22/07/2021	36000.3998702/02-100	Muriaé	CEMAC - CENTRO MURIAENSE DE APOIO A CIDADANIA	4042107	04.875.146/0001-31	R\$ 792.033,00	Indicador III	5,3
1.972 de 18/08/2021	36000.4035202/02-100	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/0001-95	R\$ 100.000,00	Indicador III	9,99
1.676 de 22/07/2021	36000.3998672/02-100	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/0001-95	R\$ 1.000.000,00	Indicador III	9,99
1.972 de 18/08/2021	36000.4035702/02-100	Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	22.780.498/0001-95	R\$ 100.000,00	Indicador III	9,99
1.463 de 30/06/2021	36000.3606402/02-100	Muriaé	FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	2195453	00.961.315/0001-03	R\$ 10.000.000,00	Indicador III	11,62
1.463 de 30/06/2021	36000.3863192/02-100	Muriaé	CASA DE CARIDADE	4042085	22.780.498/0001-95	R\$ 200.000,00	Indicador III	9,99

021			DE DE MURIA É HOSPIT AL SÃO PAULO					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 607272/ 02-100	Muriaé	FUNDA ÇÃO CRISTI ANO VARELL A	219545 3	00.961. 315/000 1-03	R\$ 10.000.000,0 0	Indicador III	11,62
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 610482/ 02-100	Muzamb inho	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE MUZAM BINHO	209923 3	22.830. 020/000 1-22	R\$ 200.000,00	Indicador I	17,15
2.542 de 27/09/2 021	36000.4 104282/ 02-100	Muzamb inho	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE MUZAM BINHO	209923 3	22.830. 020/000 1-22	R\$ 100.000,00	Indicador I	17,15
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 600202/ 02-100	Nova Era	ASSOCI ACAO DE CARIDA DE SAO JOSE	214454 9	22.913. 347/000 1-68	R\$ 180.000,00	Indicador I	18,6
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 662322/ 02-100	Nova Era	ASSOCI ACAO DE CARIDA DE SAO JOSE	214454 9	22.913. 347/000 1-68	R\$ 93.094,00	Indicador I	18,6
2.542 de 27/09/2 021	36000.4 104432/ 02-100	Oliveira	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI	214429 8	22.986. 442/000 1-91	R\$ 200.000,00	Indicador II	54,08

			CÓRDI A DE OLIVEI RA					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 597472/ 02-100	Ouro Fino	CASA DE CARIDA DE DE OURO FINO	212791 1	23.020. 456/000 1-19	R\$ 100.000,00	Indicador I	12,04
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 608372/ 02-100	Ouro Fino	CASA DE CARIDA DE DE OURO FINO	212791 1	23.020. 456/000 1-19	R\$ 100.000,00	Indicador I	12,04
1.848 de 02/08/2 021	36000.4 024422/ 02-100	Ouro Fino	CASA DE CARIDA DE DE OURO FINO	212791 1	23.020. 456/000 1-19	R\$ 150.000,00	Indicador I	12,04
2.542 de 27/09/2 021	36000.4 104452/ 02-100	Ouro Fino	CASA DE CARIDA DE DE OURO FINO	212791 1	23.020. 456/000 1-19	R\$ 100.000,00	Indicador I	12,04
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 995962/ 02-100	Palma	HOSPIT AL E MATER NIDADE MARIA ELOY	212293 6	17.734. 625/000 1-80	R\$ 100.000,00	Indicador I	4,17
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 038942/ 02-100	Palma	HOSPIT AL E MATER NIDADE MARIA ELOY	212293 6	17.734. 625/000 1-80	R\$ 88.821,00	Indicador I	4,17
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 995862/ 02-100	Paraisó polis	HOSPIT AL FREI CAETA NO E MATER NIDADE SANTA TEREZ A	212769 5	23.193. 485/000 1-82	R\$ 200.000,00	Indicador I	12,57

1.675 de 22/07/2 021	36000.3 995902/ 02-100	Passos	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE PASSO S	277599 9	23.278. 898/000 1-60	R\$ 1.792.033,00	Indicador III	22,27
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 863282/ 02-100	Passos	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE PASSO S	277599 9	23.278. 898/000 1-60	R\$ 150.000,00	Indicador III	22,27
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 995892/ 02-100	Pedralv a	SANTA CASA DE MISERI CORDI A DE PEDRA LVA	212793 8	23.438. 096/000 1-70	R\$ 120.000,00	Indicador I	5,13
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 683882/ 02-100	Piedade do Rio Grande	OBRAS SOCIAI S DA PAROQ UIA DE PIEDAD E DO RIO GRAND E	211264 7	17.954. 249/000 1-39	R\$ 42.121,00	Indicador I	3,1
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998992/ 02-100	Piranga	HOSPIT AL SÃO VICENT E DE PAULO DE PIRANG A	210970 0	16.760. 316/000 1-11	R\$ 100.000,00	Indicador I	18,72
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 035372/ 02-100	Pitangui	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE	214240 6	23.569. 502/000 1-33	R\$ 400.000,00	Indicador I	33,57

			MISER CÓRDI A DE PITANG UI					
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 996082/ 02-100	Pitangui	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISER CÓRDI A DE PITANG UI	214240 6	23.569. 502/000 1-33	R\$ 100.000,00	Indicador I	33,57
2.542 de 27/09/2 021	36000.4 105932/ 02-100	Pitangui	IRMAN DADE DA SANTA CASA DE MISER CÓRDI A DE PITANG UI	214240 6	23.569. 502/000 1-33	R\$ 100.000,00	Indicador I	33,57
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 608932/ 02-100	Piumhi	SANTA CASA DE MISER CORDI A DE PIUMHI	277600 6	23.591. 126/000 1-83	R\$ 100.000,00	Indicador II	83,9
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 610272/ 02-100	Piumhi	SANTA CASA DE MISER CORDI A DE PIUMHI	277600 6	23.591. 126/000 1-83	R\$ 800.000,00	Indicador II	83,9
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 600872/ 02-100	Pompéu	SANTA CASA DE MISER CÓRDI A DE POMPÉ U	217859 1	23.778. 756/000 1-61	R\$ 168.398,00	Indicador I	9,06
1.463	36000.3	Prados	SANTA	212343	24.009.	R\$	Indicador I	5,54

de 30/06/2 021	598062/ 02-100		CASA DE MISERI CÓRDI A DA PARÓQ UIA DE PRADO S	6	417/000 1-83	200.000,00		
1.972 de 18/08/2 021	36000.4 038992/ 02-100	Prados	SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A DA PARÓQ UIA DE PRADO S	212343 6	24.009. 417/000 1-83	R\$ 46.492,00	Indicador I	5,54
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 598282/ 02-100	Resend e Costa	ASSOCI AÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILLO DE RESEN DE COSTA	213962 6	61.986. 402/000 7-97	R\$ 200.000,00	Indicador I	14,89
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 997612/ 02-100	Resplen dor	SOCIED ADE BENEFI CENTE SÃO CAMILLO	216873 1	60.975. 737/003 3-39	R\$ 200.000,00	Indicador II	52,14
1.676 de 22/07/2 021	36000.3 998032/ 02-100	Resplen dor	SOCIED ADE BENEFI CENTE SÃO CAMILLO	216873 1	60.975. 737/003 3-39	R\$ 200.000,00	Indicador II	52,14
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 600932/ 02-100	Rio Pomba	HOSPIT AL SÃO VICENT E DE PAULO DE RIO POMBA	214941 9	24.258. 337/000 1-61	R\$ 100.000,00	Indicador I	14,47
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 598832/ 02-100	Rio Preto	IRMAN DADE SANTA IZABEL DA SANTA	279679 1	24.287. 484/000 1-60	R\$ 50.000,00	Indicador I	19,66

			CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO					
1.463 de 30/06/2021	36000.3839302/02-100	Rio Preto	IRMANDADE SANTA IZABEL DA SANTA CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO	2796791	24.287.484/0001-60	R\$ 7.879,00	Indicador I	19,66
2.542 de 27/09/2021	36000.4105762/02-100	Sabinópolis	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE HOSPITAL SÃO SEBASTIAO	2135914	24.331.027/0001-25	R\$ 100.000,00	Indicador I	40,23
1.972 de 18/08/2021	36000.4036222/02-100	Santa Maria do Suaçuí	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	2103990	20.974.770/0001-42	R\$ 100.000,00	Indicador II	100
1.463 de 30/06/2021	36000.3709012/02-100	Santa Rita de Jacutinga	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA	2796570	20.420.329/0001-19	R\$ 100.000,00	Indicador I	14
1.675 de 22/07/2021	36000.3995832/02-100	Santa Rita do Sapucaí	FUNDAÇÃO SANTA RITA DE JACUTINGA	2208822	24.492.324/0001-52	R\$ 522.000,00	Indicador II	8,05

			SAÚDE E ASSIST ÊNCIA SOCIAL					
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 609132/ 02-100	São Gonçalo do Sapucaí	SANTA CASA DE MISERI CÓRDI A DE SÃO GONÇA LO DO SAPUC AÍ	277591 3	24.665. 440/000 1-26	R\$ 200.000,00	Indicador I	30,77
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 598392/ 02-100	São Tiago	HOSPIT AL SAO VICENT E DE PAULO	212371 1	20.313. 425/000 1-68	R\$ 100.000,00	Indicador I	7
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 839222/ 02-100	São Tiago	HOSPIT AL SAO VICENT E DE PAULO	212371 1	20.313. 425/000 1-68	R\$ 40.911,00	Indicador I	7
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 665222/ 02-100	Serro	CASA DE CARIDA DE SANTA TEREZ A	220289 1	24.975. 237/000 1-56	R\$ 100.000,00	Indicador II	83,22
1.463 de 30/06/2 021	36000.3 609232/ 02-100	Serro	CASA DE CARIDA DE SANTA TEREZ A	220289 1	24.975. 237/000 1-56	R\$ 200.000,00	Indicador II	83,22
1.675 de 22/07/2 021	36000.3 996092/ 02-100	Serro	CASA DE CARIDA DE SANTA TEREZ A	220289 1	24.975. 237/000 1-56	R\$ 92.033,00	Indicador II	83,22
1.676 de	36000.3 997632/	Serro	CASA DE	220289 1	24.975. 237/000	R\$ 150.000,00	Indicador II	83,22

22/07/2021	02-100		CARIDA DE SANTA TEREZ A		1-56			
2.542 de 27/09/2021	36000.4104492/02-100	Serro	CASA DE CARIDA DE SANTA TEREZ A	2202891	24.975.237/0001-56	R\$ 130.000,00	Indicador II	83,22
2.542 de 27/09/2021	36000.4104512/02-100	Timóteo	FUNDA CAO SAO FRANCISCO XAVIER	2140217	19.878.404/0044-40	R\$ 250.000,00	Indicador II	58,7
1.463 de 30/06/2021	36000.3598492/02-100	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 100.000,00	Indicador I	23,39
1.675 de 22/07/2021	36000.3995942/02-100	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 150.000,00	Indicador I	23,39
1.676 de 22/07/2021	36000.3999002/02-100	Turmalina	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	2135108	16.887.465/0001-46	R\$ 300.000,00	Indicador I	23,39
1.628 de 21/07/2021	36000.3956122/02-100	Ubá	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	2195437	25.335.803/0001-28	R\$ 1.000.000,00	Indicador II	37,67
1.676	36000.3	Ubá	ASSOCI	219543	25.335.	R\$	Indicador II	37,67

de 22/07/2021	999122/ 02-100		AÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	7	803/000 1-28	100.000,00		
1.463 de 30/06/2021	36000.3 660532/ 02-100	Virgínia	CASA DE CARIDADE DE SANTO ANTÔNIO	276482 2	19.674. 878/000 1-30	R\$ 140.000,00	Indicador I	5,16
1.675 de 22/07/2021	36000.3 995932/ 02-100	Virgínia	CASA DE CARIDADE DE SANTO ANTÔNIO	276482 2	19.674. 878/000 1-30	R\$ 102.000,00	Indicador I	5,16
1.676 de 22/07/2021	36000.3 999132/ 02-100	Visconde do Rio Branco	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	276084 3	26.001. 230/000 1-69	R\$ 200.000,00	Indicador II	23,22
Total						R\$ 45.226.427		

03 de Dezembro de 2021

Assinatura do Beneficiário - Assinado em: (03/12/2021 - 14:14:00)

CN=JOAO BATISTA GOMES DE

LIMA: [REDACTED], OU=15470993000132, OU=Presencial, OU=AR
CAMBARA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Código de validação: VTPXcsmAZk7M1pW20fWNVuNR7VE=

Assinatura do SubSecretário - Assinado em: (06/12/2021 - 11:00:49)

CN=NAILA MARCELA NERY FERRARI: [REDACTED], OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Presencial, OU=AC PRODEMGE
RFB, OU=16636540000104, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR

Código de validação: VTPXcsmAZk7M1pW20fWNVuNR7VE=